

ANA VALERIA TONELOTTO
Rua José Aggio, 60 - PEDREIRA - SÃO PAULO
CEP: 13920-000 FONE:19-3853-2485

PEDREIRA, 21 de Dezembro de 2022

À

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA - 51.863.884/0
R FERNÃO DIAS PAES LEME, 284
CENTRO, VARZEA PAULISTA - SP

Prezado(s) Senhor(es)

REF: Conferência de Documento Fiscal e Comunicação de Incorrções

Nº NF-e: 37666 Serie: 0 de 15/12/2022

Vimos pela presente comunicar-lhe(s) que o(s) evento(s) descrito(s) a seguir, foi(ram) registrado(s) na SEFAZ, afim de corrigir a (s) irregularidade(s) encontrada(s):

Seq	Evento	Protocolo
1	ONDE SE LÊ: CP POTE DESC. 050ML C/5000 ABNT COPOSUL (POTE). LEIA-SE: COPO POTE 80ML C/2500 COPOSUL.	135221792455331

13 331 317/0001-52

Devendo V.Sas. armazenar o arquivo digital (XML) do evento juntamente com o arquivo digital da NF-e em questão.
Obs: O registro de uma nova Carta de Correção substitui a Carta de Correção anterior, portando somente o último registro é válido.

Rua Angelina Ferri Marchiori, 60-B

Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

ANA VALERIA TONELOTTO

LEMBRETE AO EMITENTE:

"A Carta de Correção é disciplinada pelo parágrafo 1o-A do art. 7o do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:
I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;

III - a data de emissão ou de saída."